



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – FARMACÊUTICO
EDITAL Nº 188, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

ATA Nº 01/2025 -PSS 14/2025

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 314/2025, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vaga para o cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital de abertura nº 188/2025. A Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4), de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração os quesitos Experiência, Escolaridade acima da exigida para o cargo e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente. Inscreveram-se 02 (dois) candidatos, cujos envelopes de inscrição foram abertos em ordem de protocolo, para análise dos documentos. Após conferência da documentação apresentada, verificou-se que os candidatos estavam aptos ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Experiência comprovada como farmacêutico, a contar de 2020 até a data do Edital: - 0,10 ponto por mês de experiência no setor privado - 0,20 ponto por mês de experiência no setor público
Escolaridade acima da exigida (não cumulativa)	Pós-Graduação na área de Farmácia – 1,00 ponto
	Mestrado na área de Farmácia – 1,50 ponto
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento na área de Farmácia, com carga horária mínima de 8h realizados a contar de 2020 até a data do edital de abertura – 0,10 ponto por curso (máximo 1,00 ponto)

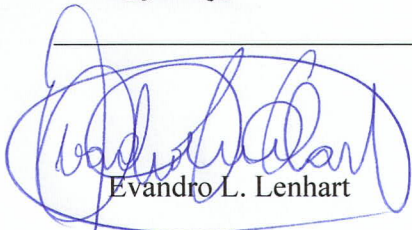
Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação. Quanto à pontuação por Experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato. Nos comprovantes de experiência apresentados pelos candidatos, foi conferido se continha o nome do candidato e o cargo exercido, deixando clara a atividade na função de FARMACÊUTICO. Quanto à pontuação por Escolaridade acima da exigida para o cargo, os comprovantes foram considerados mediante cópia do diploma, certificado de conclusão ou declaração da Instituição de Ensino. A pontuação por Cursos de aperfeiçoamento foi concedida mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão, para cursos relacionados à área de farmácia, com carga horária mínima de 8h, realizados a contar de 2020 até a data do edital de abertura. Após a distribuição de pontos, os candidatos obtiveram a seguinte classificação:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cristiane Raquel Vieira	13,40
2º	Carin Rehbein	0,10

Em anexo a esta ata, está a planilha com a pontuação detalhada dos candidatos, denominada de “ANEXO I”. Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.



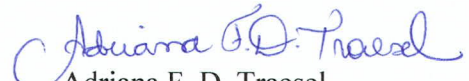
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO



Evandro L. Lenhart



Cíntia B. H. Gisch



Adriana F. D. Traesel

ANEXO I - PONTUAÇÃO PSS FARMACÊUTICO – Edital Nº 188/2025

Nº Proto- colo	Nome do Candidato	4.1 Curriculum vitae	4.2 Compro- vação de escolari-dade	4.3 Comprova- ção regularidad e do registro CRF-RS	5.1 Experiência na função de Farmacêutico - 0,10 pt. por mês no setor privado e 0,20 pt. por mês no setor público	5.2 Escolaridade acima da exigida: Pós graduação - 1,00 pt.; Mestrado - 1,50 pt.	5.3 Cursos de Aperf. 0,10 pt. por curso mín. 8h a contar de 2020 (máx. 1,00 pt.)	Pontuação Final	Classifi- cação
1349	Carin Rehbein	OK	OK*	OK	-	-	0,10	0,10	2º
1352	Cristiane Raquel Vieira	OK	OK	OK	13,20	-	0,20	13,40	1º

